



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 2.096 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

EMENTA: Institui a Zona Especial no Município, para efeito de cobrança do IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do disposto no Decreto n.º 2.095, de 29 de dezembro de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica instituída no Município, a Zona Especial que é delimitada pelas seguintes áreas:

- I - Ruas Nunes Alves; Manoel Corrêa; Joaquim Lopes Macedo; Mariano Sendra dos Santos; Bento Gonçalves; Juparanã; Itacuruçá; Paulo Lins; Ailton da Costa; Major Frazão; Piratini; Passo da Pátria; Voluntários da Pátria; Miguel de Frias; Vasco Alves; General Canabarro; Monte Caseiro; Minas Gerais; Marcílio Dias; Conde de Porto Alegre; General Câmara; Ana Nery; André Rebouças; Assunção, em toda extensão e em ambos os lados;
- II - toda a Praça Roberto Silveira;
- III - em ambos os lados:
 - 1 - Av. Nilo Peçanha: trecho compreendido entre Rua Manoel Vieira e Av. Presidente Kennedy;
 - 2 - Av. Presidente Kennedy: trecho compreendido entre Rua Belizário Pena e Rua Inhomirim;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

2

- 3 - Av. José de Alvarenga: trecho compreendido entre Av. Nilo Peçanha e Rua Pirati - ni;
- 4 - Rua Tenente José Dias: trecho compreendido entre Av. Nilo Peçanha e Rua André Re bouças;
- 5 - Av. Dr. Manoel Telles: trecho compreendido entre Av. José de Alvarenga e Av. Pre sidente Kennedy;
- 6 - Av. Plínio Casado: trecho compreendido entre Rua Nunes Alves e Av. Presidente Ken dy;
- 7 - Rua Onze de Junho: trecho compreendido entre Av. Presidente Kennedy e Rua Almiran te Barroso;
- 8 - Av. Duque de Caxias: trecho compreendido entre Rua Piauí e Av. Presidente Vargas;
- 9 - Av. Presidente Vargas: trecho compreendido entre Av. Duque de Caxias e Praça Ro berto Silveira;
- 10 - Av. Marechal Floriano: trecho compreendido entre Av. Marechal Deodoro e Rua Ge neral Dionísio;
- 11 - Av. Marechal Deodoro: trecho compreendido entre Praça Roberto Silveira e Av. Ma rechal Floriano;
- 12 - Rua Conde de Porto Alegre: trecho compre endido entre Rua Cardoso Bessa e Praça Roberto Silveira;
- 13 - Av. Brigadeiro Lima e Silva: trecho com preendido entre Praça Roberto Silveira e Rua General Dionísio;
- 14 - Rua General Câmara: trecho compreendido entre Rua Cardoso Bessa e Rua Ailton da Costa;
- 15 - Av. Marquês do Herval: trecho compreendido entre Rua Ailton da Costa e Rua Gene ral Dionísio;
- 16 - Rua Piauí: no trecho compreendido entre *f*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO


- 18 - Rua Tuiuti: no trecho compreendido entre Av. Duque de Caxias e Rua Ana Nery;
- 19 - Rua Corrêa Meyer: no trecho compreendido entre Av. Duque de Caxias e Rua Ana Nery;
- 20 - Rua Barão do Triunfo: no trecho compreendido entre Av. Presidente Vargas e Rua Marcílio Dias;
- 21 - Rua Mariz e Barros. no trecho compreendido entre Rua Minas Gerais e Rua General Dionísio;
- 22 - Rua Voluntários da Pátria: no trecho compreendido entre Av. Marechal Deodoro e Rua Mariz e Barros;
- 23 - Rua General Dionísio: no trecho compreendido entre Rua General Mitre e Rua Mariz e Barros.

Art. 2º - Para efeito de cobrança do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, dos logradouros mencionados no artigo anterior, durante o Exercício de 1990, será aplicado o índice 31, previsto na Tabela de Valores que acompanha o Decreto nº 2.095, de 29 de dezembro de 1989.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em
de 1989.


HYDEKEL FREITAS LIMA
Prefeito Municipal